

Resolução nº : 8075/2000
Protocolo nº : 248840/00
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ROSANE BEYER DO NASCIMENTO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 1.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2000

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência